

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

NUP: 63011.005613/2026-71

Dispensa Eletrônica SRP nº 77/2026

**Objeto: Materiais diversos para o dia dos
veteranos da Marinha**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 15 dias do mês de julho de 2026, procedi a abertura do volume I, do Processo NUP: 63011.005613/2026-71 que iniciou com a folha nº 01.

EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
Segundo-Sargento (CL)
Membro da Equipe de Apoio

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

Dispensa de licitação

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Fls. 02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Fls. 01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Fls. 12 e 13
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls. 14 e 16
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Fls. 67
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Fls. 101
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Fls. 40 a 46
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Fls. 40 a 46
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Fls. 47 a 49
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Fls. 68
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	Fls. 68
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Fls. 64 a 82
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	Fls. 64 a 82
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Fls.101
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Não se aplica	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	Fls. 10 e 11
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a	Resposta	

inviabilidade de competição? ²⁴		
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Fls. 51
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Não se aplica	
Tratando-se de situação em que não é possível	Não se aplica	

estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Sim	Fls. 51
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Sim	Fls. 51
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às	Não se aplica	

necessidades da Administração? ⁴¹		
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

JUSTIFICATIVA

Solicito a autorização para iniciar o processo de contratação do tipo menor preço, por item, por meio do Dispensa Eletrônica SRP nº 77/2026 (764000-DPM), para aquisição de materiais diversos destinados ao dia dos veteranos da Marinha.

A presente contratação visa à aquisição de materiais diversos destinados à manutenção preventiva e corretiva de instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Administração, bem como ao atendimento das demandas operacionais dos setores requisitantes. A necessidade foi identificada em razão da insuficiência ou inexistência de estoque de determinados materiais essenciais para a execução de serviços de manutenção elétrica, sonorização, reparos prediais, atividades de oficina e conservação de bens públicos. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços, aumentar o tempo de resposta às demandas de manutenção e gerar prejuízos à eficiência das atividades institucionais.

Os itens contemplam materiais elétricos, componentes para sistemas de áudio, ferramentas, acessórios para serviços de polimento e acabamento, além de insumos para reparos e manutenção predial, todos necessários para garantir o adequado funcionamento das instalações e equipamentos utilizados pela Administração.

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para atendimento tempestivo das demandas de manutenção e conservação, promovendo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições operacionais dos setores envolvidos.

RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Segundo-Sargento (BA)

Equipe de Planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE

Verifiquei a documentação que compõe este processo, considerando-a em conformidade com as normas vigentes.

MARCELO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Capitão-Tenente (IM)

Agente Fiscal

ASSINADO DIGITALMENTE

AUTORIZAÇÃO

Autorizo proceder a Dispensa Eletrônica SRP nº 77/2026 (764000-DPM) – tipo “menor preço por item”, para aquisição de materiais diversos destinados ao dia dos veteranos da Marinha, conforme especificado no Termo de Referência, com custo total

estimado em R\$ 33.531,53 (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

Certifico que a natureza da atividade a ser contratada se enquadra como atividade de custeio desta Organização Militar.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Capitão de Corveta (IM)

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

MARINHA DO BRASIL**DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA****DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Designo os militares abaixo relacionados para atuarem na função de membros da Equipe de Planejamento da contratação nº 77/2026, modalidade “DISPENSA ELETRÔNICA”, “SRP”, para aquisição de materiais diversos para o dia dos veteranos da Marinha, em conformidade com o inciso III do art. 21 da IN nº 05/2017, da Seges/MPDG.

I – Primeiro-Sargento (BA) LEANDRO FRANÇA FERREIRA; e

II - Segundo-Sargento (BA) RAFAEL AVELINO DE ALMEIRA.

III- Segundo-Sargento (MR) RICHARD PEREIRA GONÇALVES

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Capitão de Corveta (IM)

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Designo os militares abaixo relacionados para atuarem na função de membros da Equipe de Fiscalização do processo de contratação nº 77/2026, modalidade “DISPENSA ELETRÔNICA”, “SRP”, para aquisição de materiais diversos para o dia dos veteranos da Marinha, em conformidade com o art. 41 da IN nº 05/2017, da Seges/MPDG.

I - Gestor: Primeiro-Sargento(EL) MAXWELL DE FREITAS BRUM; e

II - Fiscal Técnico e Administrativo: Segundo-Sargento(CI) RAFAEL BRITO NARCISO.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Capitão de Corveta (IM)

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Documento de Formalização da Demanda 113/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 113/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DPM-60	30/06/2026 00:00	764000	RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA
Descrição sucinta do objeto			
MATERIAL PARA O DIA DOS VETERANOS			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, uma vez que possibilitará a realização adequada das atividades programadas para a celebração do Dia dos Veteranos da Marinha, contribuindo para o fortalecimento dos valores institucionais e do reconhecimento aos serviços prestados pelos veteranos à Nação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	ARGAMASSA	COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS QUIMICOS, COR: BRANCA, TIPO: AC III Unidade de fornecimento: Saco	5,00	48,90	244,50
2	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	GRAMPEADOR	MATERIAL: AÇO, TAMANHO GRAMPO: 106/4 A 106/14, TIPO: TAPECEIRO Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	73,00	146,00
3	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	BOINA POLIMENTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTÁVEL A MANDRIL, FORMATO: REDONDO, MATERIAL: ESPUMA Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	48,2933	96,5866
4	Tintas, vernizes e produtos correlatos	Massa Polir	aplicação: polimento/pintura/retoque e repintura automotiva, rendimento: 18, índice abrasão: grande Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	53,6433	107,2866
5	MATERIAIS ABRASIVOS	LIXA	APLICAÇÃO: LIXADEIRA, COMPRIMENTO: 230, LARGURA: 115, TIPO COSTADO: VELCRO, TIPO GRÃO: 180 Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	42,9233	85,8466
6	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	EXTENSÃO ELÉTRICA	COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEA PARA DOIS PINOS REDONDOS, COMPRIMENTO: 5, SEÇÃO NOMINAL: 0,75, TIPO: CABO PP PLANO Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	775,1367	1.550,2734
7	FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES	MICROFONE	ACESSÓRIOS: BOLSA COM ZÍPER, CACHIMBO OU SUPORTE PARA PEDESTAL, APLICAÇÃO: VOZ PRINCIPAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DINÂMICO, COMPONENTES ADICIONAIS: CONECTOR PROFISSIONAL XLR, IMPEDÂNCIA: 150/350, PADRÃO: POLAR CARDIÓIDE, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 A 16.000, SENSIBILIDADE: A 1 KHZ -58, TIPO: DE MÃO COM FIO Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	376,9925	753,985
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	CAIXA SOM	APLICAÇÃO: USO EM GERAL, COMPONENTES ADICIONAIS: BLUETOOTH, ENTRADAS US, P2 E P10, POTÊNCIA: 1,200, VOLTAGEM: 220 Unidade de fornecimento: Par	2,00	8.947,2267	17.894,4534
9	FIOS E CABOS ELÉTRICOS	CABO ÁUDIO E VÍDEO	APLICAÇÃO: INSTRUMENTOS/MESA DE SOM, COMPRIMENTO: 5, CONECTORES: P10-P10 ESTÉREO Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	385,53	771,06
10	Disjuntores	Disjuntor Baixa		5,00	57,2567	286,2835

		Tensão	acionamento: alavanca, aplicação: instalações elétricas, corrente nominal: 16, curva de disparo: c, funcionamento: termomagnético, número de fases: bipolar, padrão: iec, referência 1: modelo s402m-k16, tensão nominal: 240/415, tipo: mini			
11	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	ALICATE DESCASCAR FIO	ACABAMENTO: ERGONOMICO EM POLIPROPILENO E REVESTIMENTO EM BORR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRIMPA TERMINAIS COM E SEM ISOLAMENTO E DE IGNIÇÃO, COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS, MATERIAL: AÇO CARBONO	2,00	87,00	174,00
12	CONECTORES ELÉTRICOS	CONECTOR ELÉTRICO	Unidade CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CABO DE SOLDA CONEXÃO RÁPIDA DE 35MM, MONTAGEM: SOLDA, TIPO: BLINDADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: BORRACHA, CARBOGRAFITE OU SUPERIOR	2,00	283,01	566,02
13	Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	Soquete Lâmpada	Unidade aplicação: lâmpada fluorescente, material: termoplástico, potência máxima: 65, tipo: giratório, tensão: 220	20,002,5433		50,866
14	CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES	CORDA	Unidade DIÂMETRO: 4, MATERIAL: POLIPROPILENO, PONTO RUPTURA: 150, TIPO: TRANÇADA	2,00	368,61	737,22
15	Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	Assento Vaso Sanitário	Rolo características adicionais: oval, esmaltado, distancia dos furos: 15cm, cor: branca, material: polipropileno	7,00	37,6667	263,6669
16	Tintas, vernizes e produtos correlatos	Tinta Acrílica	Unidade aspecto físico: líquido viscoso colorido, componentes: tinta acrílica, água, resina acrílica, pigmentos, cor: cinza chumbo, aplicação: pisos em geral, prazo validade: 36	10,00709,93		7.099,30
17	Tintas, vernizes e produtos correlatos	Tinta Esmalte	Unidade aplicação: interna e externa, cor: azul del rey, tipo acabamento: brilhante, método aplicação: rolo/pincel e pistola, diluente indicado: aguarrás, superfície aplicação: metal e madeira	3,00	164,15	492,45
18	Tintas, vernizes e produtos correlatos	Tinta Acrílica	Galão aspecto físico: líquido viscoso, componentes: resina acrílica com água, cor: branco gelo, tipo acabamento: fosco	3,00	268,50	805,50
19	TECIDOS	LONA PLÁSTICA	Unidade APLICAÇÃO: COBERTURA PROTEÇÃO, COR: PRETA, ESPESSURA: 200, LARGURA: 8	2,00	1.036,3533	2.072,7066
20	FIOS E CABOS ELÉTRICOS	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	Unidade COR DA ISOLAÇÃO: PRETA E BRANCA, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 2,5, MATERIAL COBERTURA: PVC, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA, NORMAS TÉCNICAS: NBR13249, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70, TENSÃO ISOLAMENTO: 750, TIPO: PP, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE	2,00	409,00	818,00
			Rolo			

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICHARD PEREIRA GONCALVES

Equipe de Planejamento

RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O envio do Documento de Formalização da Demanda fora do prazo decorreu da necessidade de revisão e adequação das especificações técnicas dos itens, bem como da atualização dos quantitativos e dos valores estimados da contratação, a fim de garantir a correta instrução do processo e o atendimento ao interesse da Administração.	RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA	07/07 /2026 13:41
2 SOL retificar o DFD	GEOVANNY DA SILVA VILAR	07/07 /2026 11:07
3 O envio do Documento de Formalização da Demanda fora do prazo decorreu da necessidade de revisão e adequação das especificações técnicas dos itens, bem como da atualização dos quantitativos e dos valores estimados da contratação, a fim de garantir a correta instrução do processo e o atendimento ao interesse da Administração.	RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA	07/07 /2026 10:51
4 O DFD (19 itens, R\$ 50.949,89, conclusão em 30/06/2026) está sendo enviado fora do prazo do Decreto nº 10.947/2022. A justificativa alega que o atraso decorreu de necessidade identificada tardiamente ou de ajustes técnicos nos itens/valores, sem falha de planejamento da unidade, e pede prosseguimento com base no art. 12 do decreto, que permite revisão do PCA mediante justificativa.	RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA	01/07 /2026 16:10
5 A realização da dispensa eletrônica fora do prazo inicialmente previsto decorreu de necessidades administrativas supervenientes e ajustes processuais indispensáveis. A contratação permanece necessária para atender à demanda institucional sem prejuízo às atividades programadas.	RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA	01/06 /2026 11:27
6 SOL retificar o DFD	GEOVANNY DA SILVA VILAR	27/05 /2026 14:30
7 Justifica-se o envio da solicitação de material fora do prazo estabelecido em razão da necessidade superveniente identificada durante o planejamento e execução das atividades relacionadas à reforma da Praça D'Armas.	RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA	27/05 /2026 14:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 10/07/2026 15:14

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
75/2026	764000	Concluída	RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Título: Aquisição de material para a Cerimônia dos Veteranos da Marinha

Observações:

Total de itens cotados: 20 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 33.531,5312

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616640 - Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos Quimicos , Cor: Branca , Tipo: Ac Iii	Saco 20 Quilograma	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 45,0000	R\$ 50,1333	R\$ 48,9000
Coeficiente de Variação: 9,5250% Desvio Padrão: 4,7752 Maior Preço: R\$ 56,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	30	Saco 20 Quilograma	R\$ 42,5000	26/05/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Saco 20 Quilograma	R\$ 28,0000	20/05/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	580	Saco 20 Quilograma	R\$ 27,0000	02/07/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Saco 20 Quilograma	R\$ 22,9500	18/05/2026	Não
5	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	230	Saco 20 Quilograma	R\$ 41,2100	04/05/2026	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Saco 20 Quilograma	R\$ 31,0000	04/05/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Saco 20 Quilograma	R\$ 23,0000	29/04/2026	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Saco 20 Quilograma	R\$ 34,1700	27/04/2026	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	55	Saco 20 Quilograma	R\$ 43,9900	21/04/2026	Não

10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Saco 20 Quilograma	R\$ 29,0000	22/03/2026	Não
11		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.D.O SUL - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 29,0000	22/03/2026	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	210	Saco 20 Quilograma	R\$ 23,7800	20/03/2026	Não
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	35	Saco 20 Quilograma	R\$ 27,5000	17/03/2026	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 24,0000	09/03/2026	Não
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 36,3000	02/03/2026	Não
16		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6	Saco 20 Quilograma	R\$ 24,9000	22/02/2026	Não
17		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1950	Saco 20 Quilograma	R\$ 38,0000	19/02/2026	Não
18		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Saco 20 Quilograma	R\$ 30,0000	19/02/2026	Não
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	30	Saco 20 Quilograma	R\$ 34,9000	11/02/2026	Não
20		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	560	Saco 20 Quilograma	R\$ 35,0000	23/01/2026	Não
21		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Saco 20 Quilograma	R\$ 38,0000	22/01/2026	Não
22		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 32,2700	14/01/2026	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Saco 20 Quilograma	R\$ 21,6500	14/01/2026	Não
24		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	52	Saco 20 Quilograma	R\$ 31,0000	11/01/2026	Não
25		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Saco 20 Quilograma	R\$ 48,9000	11/01/2026	Sim
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Saco 20 Quilograma	R\$ 34,4000	09/01/2026	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3250	Saco 20 Quilograma	R\$ 0,9700	09/01/2026	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106231	Saco 20 Quilograma	R\$ 0,6248	09/01/2026	Não
29		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1215	Saco 20 Quilograma	R\$ 30,0000	08/01/2026	Não
30		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3646	Saco 20 Quilograma	R\$ 30,0000	08/01/2026	Não
31		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1215	Saco 20 Quilograma	R\$ 29,9800	08/01/2026	Não
32		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3646	Saco 20 Quilograma	R\$ 29,9800	08/01/2026	Não
33		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 34,0000	29/12/2025	Não
34		JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM - Compras.gov.br	35	Saco 20 Quilograma	R\$ 30,0000	25/12/2025	Não
35		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Saco 20 Quilograma	R\$ 56,5000	21/12/2025	Sim
36		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Saco 20 Quilograma	R\$ 21,6000	18/12/2025	Não
37		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Saco 20 Quilograma	R\$ 24,9000	17/12/2025	Não
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	90	Saco 20 Quilograma	R\$ 28,0700	15/12/2025	Não
39		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	250	Saco 20 Quilograma	R\$ 21,5000	15/12/2025	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	200	Saco 20 Quilograma	R\$ 29,5000	12/12/2025	Não
41		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	160	Saco 20 Quilograma	R\$ 20,7900	11/12/2025	Não
42		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	15	Saco 20 Quilograma	R\$ 45,0000	10/12/2025	Sim
43		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Saco 20 Quilograma	R\$ 28,3000	02/12/2025	Não
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

44	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	112	Saco 20 Quilograma	R\$ 20,9500	28/11/2025	Não
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Saco 20 Quilograma	R\$ 41,5000	27/11/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Saco 20 Quilograma	R\$ 38,9000	24/11/2025	Não
i 47	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	5	Saco 20 Quilograma	R\$ 24,8900	24/11/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	870	Saco 20 Quilograma	R\$ 35,8800	14/11/2025	Não
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	280	Saco 20 Quilograma	R\$ 21,9000	13/11/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	Saco 20 Quilograma	R\$ 21,0000	13/11/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
440632 - Grampeador Material: Aço , Tipo: Tapeceiro , Tamanho Grampo: 106/4 A 106/14			Unidade	2			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 9,5474%				
R\$ 64,8500	R\$ 73,2767	R\$ 73,0000	Desvio Padrão: 6,9960				
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 81,9800				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 63,2000	22/05/2026	Não
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 58,7300	15/05/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 33,0000	13/05/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 22,0000	15/06/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,0000	12/05/2026	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 22,0000	12/05/2026	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 33,0000	11/05/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,4800	16/06/2026	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 59,9000	07/05/2026	Não
10	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 73,0000	06/05/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	242	Unidade	R\$ 35,9800	26/06/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 45,0000	29/04/2026	Não
13	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 34,9900	29/04/2026	Não

14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 50,0000	28/04/2026	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 44,0000	16/04/2026	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 37,5500	10/06/2026	Não
17	I	ETO-ASSOCIACAO A.E.E. PROF JOSE NEZIO RAMOS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 34,9900	08/04/2026	Não
18	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,1700	08/04/2026	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 52,0000	08/04/2026	Não
20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 48,9700	07/04/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 38,7000	07/04/2026	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 27,9000	01/04/2026	Não
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 40,0000	31/03/2026	Não
24	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,0000	27/03/2026	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 38,0000	26/03/2026	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,0000	25/03/2026	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,0000	24/03/2026	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 33,9000	23/03/2026	Não
29	I	PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 31,3000	18/03/2026	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 22,0000	18/03/2026	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 22,0000	18/03/2026	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	146	Unidade	R\$ 25,4800	18/03/2026	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 31,5000	17/03/2026	Não
34	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	149	Unidade	R\$ 20,2000	17/03/2026	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 34,3200	16/03/2026	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 58,7900	12/03/2026	Não
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 39,8000	09/03/2026	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 59,0000	09/03/2026	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 13,9500	03/03/2026	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2360	Unidade	R\$ 13,9500	03/03/2026	Não
41	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 33,0567	13/02/2026	Não
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 55,1000	13/02/2026	Não
43	I	ETO-ASS. APOIO COL MIL DO TOC.DR JOSÉ ALUÍSIO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 119,5000	10/02/2026	Não
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 64,8500	05/02/2026	Sim
		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.					

45	I	gov.br	2	Unidade	R\$ 145,0000	03/02/2026	Não
46	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 81,9800	03/02/2026	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 33,4800	03/02/2026	Não
48	I	MTO - PREFEITURA MUN.DE COLINAS DO TOCANTINS - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 34,7500	29/01/2026	Não
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,0000	27/01/2026	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	476	Unidade	R\$ 42,1600	22/01/2026	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

414858 - Boina Polimento Material: Espuma , Formato: Redondo , Características Adicionais: Adaptável A Mandril

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 34,9000

Média

R\$ 48,2933

Mediana

R\$ 52,9900

Coefficiente de Variação: 19,8999%
Desvio Padrão: 9,6103
Maior Preço: R\$ 56,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Kit Completo para Polimento Automotivo 11 Peças Boina 3" Suporte e Adaptador para Furadeira Karbox - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 52,9900	28/05/2026	Sim
2	III	Kit Completo para Polimento Automotivo 11 Peças Boina 3 Pol Suporte e Adaptador para Furadeira Karbox - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 56,9900	28/05/2026	Sim
3	III	Kit Polimento Automotivo 11 Pçs Boinas 3 Pol 76mm Furadeira - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 34,9000	28/05/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

224313 - Massa Polir Índice Abrasão: Grande , Rendimento: 18 M2 /KG, Aplicação: Polimento/Pintura/Retoque E Repintura Automotiva

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,4820%
R\$ 45,0000	R\$ 53,6433	R\$ 57,0300	Desvio Padrão: 6,1593
			Maior Preço: R\$ 58,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 45,0000	18/11/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27,8900	31/10/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 35,9500	01/10/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 24,9000	28/08/2025	Não
5	III	Massa Branca 1 Kg Polimento Brilho Inox Alumínio Moto Tanque - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 57,0300	28/05/2026	Sim
6	III	Massa/pedra Branca Grande 1kg Polimento/brilho Inox,aluminio - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 58,9000	28/05/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
289604 - Lixa Tipo Grão: 180 , Comprimento: 230 MM, Largura: 115 MM, Tipo Costado: Velcro , Aplicação: Lixadeira	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,5271%
R\$ 38,9700	R\$ 42,9233	R\$ 39,9000	Desvio Padrão: 4,9478
			Maior Preço: R\$ 49,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Kit Suporte Disco 125mm + 10 Disco de Lixa p/ Furadeira Esmerilhadeira - TSSAPER - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 38,9700	28/05/2026	Sim
2	III	ELITE - Kit Suporte de Lixas Colantes 125mm + 30 Disco de Lixa Grão 180 - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 39,9000	28/05/2026	Sim
3	III	Kit 30 Discos Lixa + Suporte Boina 125mm (5 polegadas) + Adaptador Furadeira (Grão 150) - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 49,9000	28/05/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,9500	06/08/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,8000	06/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

311615 - Extensão Elétrica Tipo: Cabo Pp Plano , Comprimento: 5 M, Componentes: 3 Tomadas Fêmea Para Dois Pinos Redondos , Seção Nominal: 0,75 MM

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 30,0000

Média

R\$ 33,0000

Mediana

R\$ 32,9000

Coeficiente de Variação: 7,5494%

Desvio Padrão: 2,4913

Maior Preço: R\$ 36,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Rolo De 100 Metros Cabo/fio Paralelo 2x 2,5mm Sil Preto 500v - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 739,0000	28/05/2026	Não
2	III	Cabo Fio Pp 2x2,5mm 550v 100m Silflex Preto Sil - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 836,5100	28/05/2026	Não
3	III	Cabo PP 2x2,5mm² 300/500V 100 Metros Sil - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 749,9000	28/05/2026	Não
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 11,2900	24/04/2026	Não
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 20,0000	05/03/2026	Não
6	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 22,5000	08/07/2026	Não
7	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 22,5000	08/07/2026	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 29,0000	02/02/2026	Não
9	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓ - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 28,7600	09/12/2025	Não
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	1412	Unidade	R\$ 18,9000	07/11/2025	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 26,0000	29/10/2025	Não
12	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,2000	08/09/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 9,8000	26/08/2025	Não
14	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 30,0000	31/07/2025	Sim
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 36,1000	24/07/2025	Sim
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 28,0000	24/07/2025	Não
17	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 32,9000	18/07/2025	Sim

Legenda:

Item: 7

Descrição do item

624663 - Microfone Tipo: De Mão Com Fio , Resposta Frequência: 50 A 16.000 HZ, Características Adicionais: Dinâmico , Impedância: 150/350 OHMS, Aplicação: Voz Principal , Padrão: Polar Cardióide , Acessórios: Bolsa Com Zíper, Cachimbo Ou Suporte Para Pedestal , Sensibilidade: A 1 Khz -58 MV/PA, Componentes Adicionais: Conector Profissional Xlr

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 290,0000

Média

R\$ 376,9925

Mediana

R\$ 383,9850

Coefficiente de Variação: 15,8867%

Desvio Padrão: 59,8918

Maior Preço: R\$ 450,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 357,9800	29/06/2026	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 120,0000	24/06/2026	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 150,0000	17/06/2026	Não
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 68,0000	08/06/2026	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 163,8000	02/06/2026	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 89,0000	20/05/2026	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 95,0000	13/05/2026	Não
8	I	CMG-FUNDAÇÃO MUN. CULTURA BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 465,0000	11/05/2026	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 65,0000	04/05/2026	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 146,8900	26/04/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 134,8500	30/03/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 100,0000	29/03/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 92,5600	29/03/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 520,0000	29/03/2026	Não
15	I	ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 550,0000	25/03/2026	Não
16	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 95,0000	20/03/2026	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 113,6000	04/03/2026	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 169,0000	19/02/2026	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 199,0000	04/02/2026	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

20	I	gov.br	2	Unidade	R\$ 45,5000	01/02/2026	Não
21	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.220,0000	30/01/2026	Não
22	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 450,0000	20/01/2026	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 222,0000	16/01/2026	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 99,2200	14/01/2026	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 98,0400	14/01/2026	Não
26	I	ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 124,9400	29/12/2025	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 128,0000	19/12/2025	Não
28	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 69,0000	19/12/2025	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 100,0000	17/12/2025	Não
30	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 495,9400	10/12/2025	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 108,9000	01/12/2025	Não
32	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.762,5000	28/11/2025	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 409,9900	23/11/2025	Sim
34	I	ESP-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 250,0000	14/11/2025	Não
35	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 939,3300	10/11/2025	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 89,5000	07/11/2025	Não
37	I	MPR - CAMARA MUNICIPAL DE MARIALVA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 99,0000	04/11/2025	Não
38	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 90,0000	04/11/2025	Não
39	I	EDF-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 162,3900	08/10/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 45,0000	23/09/2025	Não
41	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 680,0000	15/09/2025	Não
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 134,7100	14/09/2025	Não
43	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 598,1500	12/09/2025	Não
44	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 63,7700	12/09/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 78,0000	12/09/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 120,0000	04/09/2025	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 290,0000	02/09/2025	Sim
48	I	SECRETARIA DE EST.C.TECN.ENSINO SUPERIOR-PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 240,0000	27/08/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 110,0000	27/08/2025	Não
50	I	ETO-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 118,1800	26/08/2025	Não

Legenda:

Item: 8

Descrição do item

625996 - Caixa Som Potência: 1.200 W, Voltagem: 220 V, Aplicação: Uso Em Geral , Componentes Adicionais: Bluetooth, Entradas Us, P2 E P10

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8.276,8000

Média

R\$ 8.947,2267

Mediana

R\$ 8.455,0000

Coeficiente de Variação: 9,2245%

Desvio Padrão: 825,3326

Maior Preço: R\$ 10.109,8800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	MAGAZINE LUIZA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 8.455,0000	28/05/2026	Sim
2	III	NINJA SOM - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 10.109,8800	28/05/2026	Sim
3	III	AMO ÁUDIO - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 8.276,8000	28/05/2026	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
366433 - Cabo Áudio E Video Aplicação: Instrumentos/Mesa De Som , Comprimento: 5 M, Conectores: P10-P10 Estéreo		Unidade	2
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 27,1262%
R\$ 239,9000	R\$ 385,5300	R\$ 436,0000	Desvio Padrão: 104,5797
			Maior Preço: R\$ 480,6900
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	VILA CAB - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 239,9000	28/05/2026	Sim
2	III	ARANÃS VARIEDADES - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 480,6900	28/05/2026	Sim
3	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 436,0000	28/05/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 55,3000	29/06/2026	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 8,8800	06/05/2026	Não
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -							

27

6	I	Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 28,0000	16/03/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 79,9000	04/03/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 39,0000	04/02/2026	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-AM - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 70,1900	24/11/2025	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 15,0000	14/11/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 50,8600	12/11/2025	Não
12	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 17,7900	03/09/2025	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

622251 - Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Acionamento: Alavanca , Corrente Nominal: 16 A, Tipo: Mini , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Iec , Referência 1: Modelo S402m-K16 , Tensão Nominal: 240/415 VCA, Número De Fases: Bipolar , Curva De Disparo: C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 53,7000

Média

R\$ 57,2567

Mediana

R\$ 58,4700

Coefficiente de Variação: 4,4657%

Desvio Padrão: 2,5569

Maior Preço: R\$ 59,6000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,5000	27/05/2026	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,9800	25/05/2026	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 32,8500	25/05/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,0500	14/05/2026	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 25,2700	14/05/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 44,8000	28/04/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 58,4700	28/04/2026	Sim
8	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 36,0900	13/04/2026	Não
9	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 35,2500	13/04/2026	Não
10	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 31,4000	13/04/2026	Não
11	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 45,0000	31/03/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,3000	25/03/2026	Não

13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 23,3000	25/03/2026	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 23,3000	25/03/2026	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 23,3000	25/03/2026	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 23,2000	25/03/2026	Não
17		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 53,7000	16/03/2026	Sim
18		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 46,7000	16/03/2026	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 27,3100	04/03/2026	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 19,1000	02/03/2026	Não
21		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 27,9900	25/02/2026	Não
22		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 9,9900	25/02/2026	Não
23		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 19,9900	25/02/2026	Não
24		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 20,9900	25/02/2026	Não
25		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 14,9900	25/02/2026	Não
26		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 3,9900	25/02/2026	Não
27		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 5,9900	25/02/2026	Não
28		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,0000	19/01/2026	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 17,0000	05/01/2026	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 107,9000	23/12/2025	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,5000	18/12/2025	Não
32		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 25,4500	17/12/2025	Não
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20,3700	15/12/2025	Não
34		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 32,0000	11/12/2025	Não
35		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 20,9000	10/12/2025	Não
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,4100	05/12/2025	Não
37		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,0000	26/11/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 25,0000	25/11/2025	Não
39		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 19,9000	13/11/2025	Não
40		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 59,6000	11/11/2025	Sim
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20,0000	30/10/2025	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 22,5000	30/10/2025	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,2900	29/10/2025	Não

44	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 21,4900	24/10/2025	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 21,0000	22/10/2025	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 50,0000	10/10/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 16,3800	07/10/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 112,0000	25/09/2025	Não
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 20,6300	24/09/2025	Não
50	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA MARIANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,9500	23/09/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

616634 - Alicate Descascar Fio Material: Aço Carbono , Comprimento: 8 Polegadas CM, Acabamento: Ergonomico Em Polipropileno E Revestimento Em Borr , Características Adicionais: Crimpa Terminais Com E Sem Isolamento E De Ignição

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 85,8000

Média

R\$ 87,7267

Mediana

R\$ 87,0000

Coeficiente de Variação: 2,2104%

Desvio Padrão: 1,9391

Maior Preço: R\$ 90,3800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 60,0000	29/04/2026	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 32,0000	26/04/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 175,0000	15/04/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 44,3000	19/03/2026	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 53,0000	19/03/2026	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25,0000	10/03/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 38,0700	30/01/2026	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 23,1400	28/01/2026	Não
9	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 53,0000	26/01/2026	Não
10	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 87,0000	05/01/2026	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 65,9000	23/12/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 47,0000	18/12/2025	Não

13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 85,8000	15/12/2025	Sim
14	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 55,0000	11/12/2025	Não
15	I	ERO-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 57,0000	26/11/2025	Não
16	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 82,6100	24/11/2025	Não
17	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 32,3600	16/11/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 49,0000	14/11/2025	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 61,0000	10/11/2025	Não
20	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	07/11/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 117,0000	30/10/2025	Não
22	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 49,0000	15/10/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 101,0000	14/10/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 71,6000	13/10/2025	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 34,8000	25/09/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 90,3800	19/09/2025	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 53,7500	19/09/2025	Não
i28	I	EAM-AGÊNCIA AMAZ.DESENV.ECON. SOCIAL AMBIENTAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	18/09/2025	Não
i29	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 83,6000	11/09/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 47,4900	02/09/2025	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,0000	26/08/2025	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 55,9900	15/08/2025	Não
33	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 55,5100	13/08/2025	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 45,9900	11/08/2025	Não
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 49,7000	07/08/2025	Não
36	I	CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 75,9000	30/07/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 59,7000	30/07/2025	Não
38	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 44,0000	02/07/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 27,9800	24/06/2025	Não
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 45,0000	16/06/2025	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 65,3400	16/06/2025	Não
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 59,0000	12/06/2025	Não
43	I	PMSP - SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 54,9600	12/06/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
374346 - Conector Elétrico Tipo: Blindado , Tratamento Superficial: Borracha, Carbogرافite Ou Superior , Montagem: Solda , Características Adicionais: Para Cabo De Solda Conexão Rápida De 35mm	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 262,5000	● Média R\$ 283,0100	Mediana R\$ 266,5300
Coeficiente de Variação: 9,2603% Desvio Padrão: 26,2076 Maior Preço: R\$ 320,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 320,0000	28/05/2026	Sim
2	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 266,5300	28/05/2026	Sim
3	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 262,5000	28/05/2026	Sim
4	III	FANCHINI ELÉTRICA E HIDRÁULICA - Sítios Eletrônicos Especializados	100		R\$ 4,4400	07/07/2026	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
250653 - Soquete Lâmpada Material: Termoplástico , Tensão: 220 V, Potência Máxima: 65 WATT, Aplicação: Lâmpada Fluorescente , Tipo: Giratório	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 1,9000	● Média R\$ 2,5433	Mediana R\$ 2,3800
Coeficiente de Variação: 23,7133% Desvio Padrão: 0,6031 Maior Preço: R\$ 3,3500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,0000	19/03/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	933	Unidade	R\$ 2,7200	03/03/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,5100	13/11/2025	Não

32

4	I	PMSP - SUBPREFEITURA VILA MARIANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,0500	23/09/2025	Não
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,1000	09/07/2025	Não
6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,4200	12/06/2025	Não
7	III	EP ELÉTRICA - Sítios Eletrônicos Especializados	20		R\$ 1,9000	28/05/2026	Sim
8	III	PLENOBRÁS - Sítios Eletrônicos Especializados	20		R\$ 2,3800	28/05/2026	Sim
9	III	ELETORASTRO - Sítios Eletrônicos Especializados	20		R\$ 3,3500	28/05/2026	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

625979 - Corda Material: Polipropileno , Tipo: Trançada , Diâmetro: 4 MM, Ponto Ruptura: 150 KG

Unidade de Fornecimento

Rolo 4 Quilograma

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 318,5500

Média

R\$ 368,6100

Mediana

R\$ 368,1200

Coefficiente de Variação: 11,1433%

Desvio Padrão: 41,0753

Maior Preço: R\$ 419,1600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 368,1200	28/05/2026	Sim
2	III	CASA DAS CORDAS - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 318,5500	28/05/2026	Sim
3	III	corda trançada - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 419,1600	07/07/2026	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

457636 - Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno , Cor: Branca , Características Adicionais: Oval, Esmaltado, Distancia Dos Furos: 15cm

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 20,0000

Média

R\$ 37,6667

Mediana

R\$ 44,0000

Coefficiente de Variação: 33,6050%

Desvio Padrão: 12,6579

Maior Preço: R\$ 49,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 25,1000	28/05/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 26,4100	13/05/2026	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1453	Unidade	R\$ 38,4400	12/05/2026	Não
4	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 79,3600	11/05/2026	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	850	Unidade	R\$ 20,9900	09/07/2026	Não
6	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 27,4600	06/05/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,1000	05/05/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 32,2900	04/05/2026	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 24,0000	23/04/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 25,5000	22/04/2026	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-TO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 46,0000	21/04/2026	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 39,3000	17/04/2026	Não
13	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,5200	13/04/2026	Não
14	I	PMSP - SUBPREFEITURA PINHEIROS - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 30,0000	07/04/2026	Não
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 18,0000	06/04/2026	Não
16	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 23,0000	05/04/2026	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,6000	01/04/2026	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 22,3800	27/03/2026	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20,0000	26/03/2026	Não
20	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 65,0000	25/03/2026	Não
21	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 22,3100	22/03/2026	Não
22	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 40,0000	20/03/2026	Não
23	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 36,3700	19/03/2026	Não
24	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 30,8000	19/03/2026	Não
25	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 20,0000	18/03/2026	Não
26	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	706	Unidade	R\$ 21,0400	17/03/2026	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,3000	16/03/2026	Não
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 19,9400	12/03/2026	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 29,9000	10/03/2026	Não
		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -					

30	I	USP - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 39,0000	10/03/2026	Não
31	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 21,3400	05/03/2026	Não
32	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	968	Unidade	R\$ 16,8800	05/03/2026	Não
33	I	ESP-INST.PESQ TECN.EST.DE S.P.S/A-IPT - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 68,8000	04/03/2026	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 20,0000	02/03/2026	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 39,9000	02/03/2026	Não
36	I	MRJ-COMPANHIA MARICA ALIMENTOS S.A - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 43,2000	20/02/2026	Não
37	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,0000	11/02/2026	Não
38	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 44,0000	10/02/2026	Sim
39	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 49,0000	05/02/2026	Sim
40	I	ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 17,0800	29/01/2026	Não
41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 18,0000	15/01/2026	Não
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,0000	15/01/2026	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,2000	14/01/2026	Não
44	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 17,0000	13/01/2026	Não
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 21,9700	30/12/2025	Não
46	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 29,7000	26/12/2025	Não
47	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 33,0000	20/12/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,2400	16/12/2025	Não
49	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 19,3500	15/12/2025	Não
50	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 159,1000	14/12/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
281803 - Tinta Acrílica Componentes: Tinta Acrílica, Água, Resina Acrílica, Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Cinza Chumbo , Prazo Validade: 36 MÊS, Aplicação: Pisos Em Geral		Unidade	10
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 18,0810%
R\$ 569,9000	R\$ 709,9300	R\$ 679,9000	Desvio Padrão: 128,3623
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 879,9900

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	134	Unidade	R\$ 103,0000	15/01/2026	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	17	Unidade	R\$ 120,0000	07/11/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 293,3700	09/10/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 290,0000	07/10/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 284,8600	07/10/2025	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 79,0000	06/10/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	Unidade	R\$ 95,0000	12/09/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 82,5100	02/09/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 178,0000	28/08/2025	Não
i 10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 380,0000	03/07/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 269,0000	25/06/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 189,0000	16/06/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 189,0000	16/06/2025	Não
14	III	LF MÁQUINAS E FERRAMENTAS - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R\$ 679,9000	03/06/2026	Sim
15	III	BALAROTI - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R\$ 569,9000	03/06/2026	Sim
16	III	CONIBASE - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R\$ 879,9900	03/06/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

229198 - Tinta Esmalte Superfície Aplicação: Metal E Madeira ,
Tipo Acabamento: Brilhante , Cor: Azul Del Rey , Diluente Indicado:
Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação:
Interna E Externa

Unidade de Fornecimento

Galão 3,6 Litro

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 146,9900

Média

R\$ 164,1500

Mediana

R\$ 165,0400

Coefficiente de Variação: 8,3230%

Desvio Padrão: 13,6622

Maior Preço: R\$ 180,4200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Galão 3,6 Litro	R\$ 120,0000	14/05/2026	Não

2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Galão 3,6 Litro	R\$ 98,0000	13/05/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Galão 3,6 Litro	R\$ 65,0000	25/03/2026	Não
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	25	Galão 3,6 Litro	R\$ 90,0000	19/06/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Galão 3,6 Litro	R\$ 56,3000	18/12/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	215	Galão 3,6 Litro	R\$ 126,0084	14/11/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	215	Galão 3,6 Litro	R\$ 90,7260	14/11/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Galão 3,6 Litro	R\$ 115,3700	12/11/2025	Não
i 9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Galão 3,6 Litro	R\$ 72,0000	23/09/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	Galão 3,6 Litro	R\$ 73,9900	22/09/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Galão 3,6 Litro	R\$ 98,9900	21/09/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Galão 3,6 Litro	R\$ 69,9000	14/08/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Galão 3,6 Litro	R\$ 56,0000	21/07/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5700	Galão 3,6 Litro	R\$ 54,1600	21/07/2025	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Galão 3,6 Litro	R\$ 73,0000	10/07/2025	Não
16	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 180,4200	03/06/2026	Sim
17	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 146,9900	03/06/2026	Sim
18	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 165,0400	03/06/2026	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

456384 - Tinta Acrilica Componentes: Resina Acrilica Com Água , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branco Gelo , Tipo Acabamento: Fosco

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 247,5000

Média

R\$ 268,5000

Mediana

R\$ 270,0000

Coefficiente de Variação: 6,1706%

Desvio Padrão: 16,5680

Maior Preço: R\$ 288,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,4600	21/05/2026	Não
2	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 315,0000	30/03/2026	Não

3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 400,4200	09/03/2026	Não
4		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 338,9000	21/01/2026	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 288,0000	15/12/2025	Sim
6		TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 599,1800	04/11/2025	Não
7		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 270,0000	04/11/2025	Sim
8		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	117	Unidade	R\$ 190,0000	04/11/2025	Não
9		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 190,0000	04/11/2025	Não
10		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 220,0000	04/11/2025	Não
11		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 81,0000	20/10/2025	Não
12		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	480	Unidade	R\$ 81,0000	20/10/2025	Não
13		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 156,7300	01/10/2025	Não
14		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 87,1200	24/09/2025	Não
15		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 162,0000	24/09/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 229,9000	23/09/2025	Não
17		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 87,0000	17/09/2025	Não
18		ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 153,0000	03/09/2025	Não
19		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 230.750,0000	02/09/2025	Não
20		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 200,0000	21/08/2025	Não
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 143,8800	12/08/2025	Não
22		EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HOR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 15,0000	04/08/2025	Não
23		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 318,5300	04/08/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 197,0000	29/07/2025	Não
25		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 229,9500	28/07/2025	Não
26		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 190,0000	24/07/2025	Não
27		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 49.799,0000	15/07/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	274	Unidade	R\$ 247,5000	10/07/2025	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	117	Unidade	R\$ 43,4600	10/07/2025	Não
30		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 107,0000	03/07/2025	Não
31		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 229,9500	10/06/2025	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 74,9000	03/06/2025	Não

Legenda:

Item: 19

Descrição do item

351381 - Lona Plástica Espessura: 200 MICRA, Largura: 8 M, Cor: Preta , Aplicação: Cobertura Proteção

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 490,0600

Média

R\$ 1.036,3533

Mediana

R\$ 900,0000

Coeficiente de Variação: 49,2972%

Desvio Padrão: 510,8930

Maior Preço: R\$ 1.719,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 900,0000	16/09/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.719,0000	18/06/2025	Sim
3	III	MERCADO LIVRE - Sites Eletrônicos Especializados	2		R\$ 490,0600	03/06/2026	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

363118 - Cabo Elétrico Flexível Tipo: Pp , Têmpera Condutor: Mole , Formação Do Cabo: 2 X 2,5 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico , Material Isolamento: Pvc Anti-Chama , Material Cobertura: Pvc , Cor Da Isolação: Preta E Branca , Temperatura Operação: 70 °C, Normas Técnicas: Nbr13249

Unidade de Fornecimento

Rolo 100 Metro

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 264,0000

Média

R\$ 416,8533

Mediana

R\$ 409,0000

Coeficiente de Variação: 30,7376%

Desvio Padrão: 128,1307

Maior Preço: R\$ 577,5600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Rolo 100 Metro	R\$ 264,0000	19/06/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Rolo 100 Metro	R\$ 409,0000	17/03/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2	Rolo 100 Metro	R\$ 577,5600	03/11/2025	Sim

Legenda:

Nota Técnica

Assunto: Justificativa da metodologia de pesquisa de preços aplicada ao Item 7 (Microfone tipo mão com fio)

1. A adoção de uma quarta cotação, além do mínimo de 3 (três) exigido pelo art. 6º da IN nº 65/2021, teve por finalidade **ampliar a robustez estatística da amostra** e mitigar a dispersão observada entre os valores coletados, tendo em vista a variação identificada entre o menor preço (R\$ 290,00) e o maior preço (R\$ 450,00) apurado.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Estudo Técnico Preliminar 50/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63011.005613/2026-71

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa à aquisição de materiais diversos destinados à manutenção preventiva e corretiva de instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Administração, bem como ao atendimento das demandas operacionais dos setores requisitantes.

A necessidade foi identificada em razão da insuficiência ou inexistência de estoque de determinados materiais essenciais para a execução de serviços de manutenção elétrica, sonorização, reparos prediais, atividades de oficina e conservação de bens públicos. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços, aumentar o tempo de resposta às demandas de manutenção e gerar prejuízos à eficiência das atividades institucionais.

Os itens contemplam materiais elétricos, componentes para sistemas de áudio, ferramentas, acessórios para serviços de polimento e acabamento, além de insumos para reparos e manutenção predial, todos necessários para garantir o adequado funcionamento das instalações e equipamentos utilizados pela Administração.

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para atendimento tempestivo das demandas de manutenção e conservação, promovendo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições operacionais dos setores envolvidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPM-60 (DSG)	1ºSG-BA FRANÇA
DPM-60 (DSG)	2ºSG-MR RICHARD
DPM-60 (DSG)	2ºSG-BA AVELINO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, adulterações ou recondicionamento, e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pelo fornecedor.

Os itens deverão possuir características compatíveis com sua finalidade de uso, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores competentes, quando cabíveis.

Os materiais elétricos deverão apresentar conformidade com os padrões de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo certificações obrigatórias aplicáveis. Os cabos elétricos deverão possuir seção nominal, isolamento e capacidade de condução compatíveis com as especificações solicitadas. Os componentes elétricos, como disjuntores, conectores e bases para lâmpadas, deverão ser compatíveis com as tensões e correntes indicadas nas especificações do objeto.

Os equipamentos e acessórios de áudio deverão apresentar desempenho compatível com as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade de transmissão, captação e reprodução sonora, bem como compatibilidade com os sistemas já existentes na Administração.

As ferramentas, acessórios e materiais de manutenção deverão ser fabricados com materiais resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, garantindo durabilidade, segurança e eficiência durante sua utilização.

Os materiais de construção e acabamento deverão atender aos padrões usuais de mercado, apresentando qualidade compatível com sua aplicação e prazo de validade adequado, quando aplicável.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, substituindo, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, tais como:

- I – fornecimento de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis ao respectivo setor de fabricação;
- II – utilização de materiais, embalagens e processos produtivos que reduzam impactos ambientais, sempre que disponíveis no mercado;
- III – acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
- IV – observância das normas de gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo;
- V – atendimento à legislação ambiental, trabalhista e de segurança vigente.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções capazes de atender à necessidade administrativa apresentada, considerando aspectos de disponibilidade, viabilidade técnica, economicidade e adequação ao interesse público.

Verificou-se que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado nacional, sendo comercializados por diversos fornecedores especializados nos segmentos de materiais elétricos, equipamentos de áudio, ferramentas, acessórios para manutenção e materiais de construção.

Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se que a solução usualmente adotada para atendimento de demandas dessa natureza consiste na aquisição dos materiais por meio de procedimento de contratação simplificado, com especificação objetiva dos itens e julgamento pelo critério de menor preço, observados os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

Considerou-se, ainda, a possibilidade de utilização de materiais remanescentes em estoque ou de compartilhamento com outros setores da Administração. Todavia, constatou-se que os quantitativos disponíveis são insuficientes ou inexistentes para atendimento das necessidades identificadas, tornando necessária a realização de nova aquisição.

Não foram identificadas tecnologias, metodologias ou soluções alternativas que proporcionassem melhor relação custo-benefício em comparação à aquisição direta dos materiais especificados. Em razão da natureza dos itens e de sua padronização no mercado, a solução mais vantajosa consiste na aquisição dos bens mediante dispensa eletrônica, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

O levantamento realizado demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos a atender à demanda, não sendo constatada restrição relevante à competitividade. Dessa forma, os requisitos definidos para a contratação mostram-se compatíveis com as necessidades da Administração e não representam limitação indevida à participação de potenciais interessados.

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais diversos destinados à manutenção, conservação e operacionalização das atividades desenvolvidas pela Administração, compreendendo materiais elétricos, componentes para sistemas de áudio, ferramentas, acessórios para serviços de manutenção, materiais para polimento e acabamento, bem como insumos para reparos em instalações e estruturas.

A contratação tem por finalidade suprir a demanda identificada pelos setores requisitantes, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação de instalações, apoio às atividades operacionais e preservação do patrimônio público.

A solução adotada consiste na aquisição direta dos materiais especificados, por meio de dispensa eletrônica, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto técnico, a aquisição dos materiais atende integralmente às necessidades identificadas, possibilitando a realização dos serviços demandados com segurança, eficiência e qualidade. Não foram identificadas soluções alternativas que apresentassem melhor desempenho ou maior vantagem para o atendimento da demanda.

Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se mais vantajosa em comparação a eventuais alternativas de contratação de serviços terceirizados para fornecimento dos materiais, uma vez que possibilita à Administração realizar diretamente as atividades de manutenção e conservação por meio de seus recursos próprios, reduzindo custos e assegurando maior flexibilidade no atendimento das necessidades operacionais.

Em razão da natureza dos bens, não se vislumbra a necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva associados aos itens adquiridos. Entretanto, os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e, quando aplicável, acompanhados das garantias legais oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, assegurando a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas no recebimento.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais especificados constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos materiais foram definidas com base nos levantamentos realizados pelos setores requisitantes, considerando as necessidades atuais de manutenção, conservação e operação das instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Administração.

A estimativa foi elaborada a partir da identificação das demandas existentes, das inspeções realizadas nos locais de aplicação, da necessidade de reposição de materiais indisponíveis em estoque e da previsão de utilização para execução dos serviços programados pelos setores demandantes.

Foram considerados, ainda, os quantitativos mínimos necessários para garantir a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais essenciais.

As quantidades estimadas estarão discriminadas no termo de referência.

Os quantitativos foram dimensionados para atender às necessidades identificadas pelos setores usuários, não se verificando excesso de materiais que possa caracterizar estoque desnecessário ou aquisição acima da demanda prevista.

A memória de cálculo encontra-se fundamentada nos levantamentos e requisições encaminhados pelos setores demandantes, os quais identificaram a necessidade de aquisição dos materiais nas quantidades especificadas para atendimento das atividades programadas de manutenção, conservação e apoio operacional.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possibilitem ganhos adicionais de escala ou alteração dos quantitativos ora estimados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.531,53

Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, contemplando preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos de suporte. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 33.531,53 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.

Os documentos que fundamentam a presente estimativa poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa pelo parcelamento

9.1. O objeto foi estruturado por itens, de forma a permitir a participação de fornecedores especializados e ampliar a competitividade. O parcelamento não prejudica a solução técnica, favorecendo a economicidade e a ampla participação e foi adotada pela Administração com base em uma análise detalhada de suas vantagens econômicas, técnicas e operacionais. A seguir, apresentam-se as razões que fundamentam essa escolha:

9.1.1. Benefícios Econômicos:

9.1.1.1. O parcelamento permite uma maior competitividade entre fornecedores, uma vez que amplia a participação de empresas especializadas em diferentes itens, evitando a restrição a grandes licitantes e promovendo melhores condições de preço e negociação.

9.1.1.2. Reduz o risco de sobrepreços e monopólios ao permitir que empresas de menor porte, com especialização em determinados itens, possam oferecer propostas competitivas.

9.1.2. Viabilidade Operacional e Técnica:

9.1.2.1. A entrega por itens assegura que cada componente da contratação seja fornecido por empresas com expertise específica no fornecimento do respectivo bem ou serviço, garantindo maior qualidade no resultado final.

9.1.2.2. Evita contratempos relacionados à dependência de um único fornecedor.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tendo em vista o enquadramento da demanda nas hipóteses legais que fundamentam essa modalidade de contratação.

9.2.1 Verifica-se que os materiais objeto desta contratação caracterizam-se como itens de consumo eventual, porém de demanda recorrente ao longo do exercício, destinados ao atendimento de necessidades de manutenção preventiva e corretiva da Administração. Tais demandas surgem de forma imprevisível e não uniforme, impossibilitando a definição prévia e precisa das quantidades de cada item a serem efetivamente consumidas durante a vigência da contratação. Nesse contexto, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição dos materiais conforme a efetiva necessidade, com racionalização dos recursos públicos e sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

9.2.2 Ademais, a adoção do SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme o efetivo surgimento das necessidades de manutenção e reposição de estoque, evitando-se a formação de estoques desnecessários e o imobilismo de recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a disponibilidade imediata dos preços registrados para pronta contratação quando da ocorrência da demanda.

9.2.3 Destaca-se, ainda, a conveniência de que a Ata de Registro de Preços fique disponível para eventual utilização por outros setores ou unidades da Diretoria do Pessoal da Marinha que venham a identificar necessidade semelhante ao longo da vigência da Ata, otimizando o processo de contratação e conferindo maior economicidade e eficiência administrativa, em atendimento aos princípios da padronização, da economicidade e do planejamento.

9.2.4 Dessa forma, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para a presente contratação, em conformidade com a legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a execução do objeto da presente contratação.

A aquisição dos materiais especificados possui caráter autônomo e destina-se ao atendimento direto das necessidades de manutenção, conservação e apoio operacional da Administração, não dependendo da celebração prévia ou posterior de outros contratos para que seus objetivos sejam alcançados.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do órgão, estando compatível com os objetivos de manutenção, conservação do patrimônio público e garantia da continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A demanda possui previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, estando vinculada às ações destinadas à aquisição de materiais de consumo e materiais de manutenção necessários ao adequado funcionamento das instalações, equipamentos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.

A contratação contribui para o atendimento das metas institucionais, assegurando os meios necessários para a execução das atividades finalísticas e de apoio, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

O presente processo de contratação encontra-se devidamente alinhado às diretrizes, objetivos e ações estabelecidos no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) deste órgão, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade socioambiental e desenvolvimento nacional sustentável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretende proporcionar os meios necessários para a execução das atividades de manutenção, conservação e apoio operacional desenvolvidas pela Administração, garantindo a disponibilidade dos materiais indispensáveis ao atendimento das demandas identificadas pelos setores requisitantes.

Entre os benefícios esperados destacam-se:

- I – manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Administração;
- II – maior agilidade na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o tempo de resposta às demandas operacionais;
- III – preservação do patrimônio público, contribuindo para o aumento da vida útil de equipamentos, instalações e estruturas;
- IV – redução de interrupções e falhas decorrentes da falta de materiais necessários à realização dos serviços de manutenção;
- V – melhoria da eficiência administrativa e operacional dos setores envolvidos, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;
- VI – racionalização dos gastos públicos, mediante a aquisição planejada dos materiais necessários, evitando contratações emergenciais e despesas decorrentes de paralisações ou agravamento de problemas de manutenção;
- VII – obtenção de maior economicidade por meio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- VIII – atendimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;
- IX – observância de práticas de sustentabilidade aplicáveis, mediante a aquisição de materiais que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, contribuindo para o uso responsável dos recursos e para a redução de impactos ambientais.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para a continuidade das atividades institucionais, para a melhoria das condições operacionais dos setores usuários e para a adequada conservação dos bens públicos sob responsabilidade da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a presente contratação, não se identificam providências complexas ou estruturais a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

Serão adotadas as medidas administrativas ordinárias necessárias à formalização e execução contratual, incluindo a designação de servidor(es) para atuar como gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, com atribuições de acompanhamento da execução, conferência do recebimento dos materiais e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Caso necessário, poderá ser realizada orientação ou capacitação básica dos servidores designados para as atividades de fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e registro dos materiais adquiridos, de forma a assegurar a adequada execução contratual.

No mais, não se verificam necessidades de adequação do ambiente físico, tecnológico ou organizacional para a execução do objeto, uma vez que os materiais serão recebidos e armazenados nas condições já existentes na Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver a aquisição de materiais de consumo diversos, pode gerar impactos ambientais indiretos e de baixa magnitude, principalmente relacionados ao descarte de embalagens plásticas, metálicas, papelão e demais materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos.

Também podem ocorrer impactos decorrentes do descarte inadequado de materiais substituídos durante atividades de manutenção, tais como componentes elétricos, cabos e acessórios, caso não sejam observadas as normas ambientais aplicáveis.

MEDIDAS MITIGADORAS

Como forma de mitigação dos possíveis impactos ambientais, a Administração adotará as seguintes medidas:

- I – incentivo à destinação adequada de resíduos recicláveis, com separação e encaminhamento conforme programas de coleta seletiva existentes;
- II – observância, pela contratada, de práticas de logística reversa quando aplicável, nos termos da legislação ambiental vigente;
- III – priorização, sempre que possível, de materiais que atendam a padrões de eficiência e menor impacto ambiental;
- IV – orientação aos servidores quanto ao descarte correto de resíduos gerados nas atividades de manutenção;
- V – incentivo ao reaproveitamento e à correta gestão de materiais substituídos, quando tecnicamente viável.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados controláveis e mitigáveis, não havendo previsão de impactos relevantes que comprometam o meio ambiente ou a sustentabilidade da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaração de Viabilidade da Contratação

Com base nos Estudos Técnicos Preliminares realizados, conclui-se que a presente contratação **é viável e razoável**, uma vez que atende à necessidade administrativa identificada, apresenta compatibilidade com as soluções disponíveis no mercado e demonstra relação adequada entre custo e benefício.

A análise técnica e de mercado realizada indicou que a solução proposta é a mais adequada para o atendimento da demanda, considerando aspectos de eficiência, economicidade e efetividade. Além disso, os elementos levantados nos estudos preliminares evidenciam que a contratação é tecnicamente exequível e alinhada ao interesse público.

Dessa forma, declara-se a **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação nos termos planejados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

LEANDRO FRANCA FERREIRA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RICHARD PEREIRA GONCALVES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Mapa de Gerenciamento de Riscos 48/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
48/2026	RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA	10/06/2026 09:27
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Aquisição de material para o dia dos Veteranos		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação inadequada dos materiais a serem adquiridos	Descrição incompleta, genérica ou incompatível com a necessidade do evento.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Aquisição de materiais inadequados ou de qualidade inferior				
	2	Necessidade de substituição dos itens, gerando atraso e custos adicionais				
3	Comprometimento da imagem institucional do evento					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar Termo de Referência detalhado contendo especificações técnicas claras dos materiais, quantidades e padrões de qualidade			Responsáveis: LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar ajustes no processo de contratação ou promover aquisição complementar dos itens necessários			Responsáveis: LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Pesquisa insuficiente, desatualizada ou realizada com número reduzido de fornecedores.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Fracasso da contratação				
	2	Sobrepçoço ou contratação antieconômica				
3	Necessidade de refazer procedimentos administrativos					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar ampla pesquisa de mercado junto a fornecedores e em contratações similares da Administração Pública.			Responsáveis: LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar a estimativa de preços e negociar com fornecedores habilitados			Responsáveis: LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não apresentação de propostas ou fracasso da contratação	Baixo interesse dos fornecedores, especificações restritivas ou prazo reduzido para entrega	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Atraso na aquisição dos materiais.				
	2	Risco de indisponibilidade dos itens para o evento				

3 Necessidade de repetir o procedimento de contratação.

Ações Preventivas

P-01 Compatibilizar as exigências com a realidade do mercado e realizar consulta prévia a potenciais fornecedores. **Responsáveis:** LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Ações de Contingência

C-01 Revisar exigências e promover nova contratação com ajustes necessários. **Responsáveis:** LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos, falhas do fornecedor ou prazo contratual insuficiente	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Comprometimento da realização do evento.
- 2 Necessidade de aquisição emergencial.
- 3 Aumento de custos administrativos.

Ações Preventivas

P-01 Estabelecer cronograma de entrega com antecedência e prever penalidades contratuais. **Responsáveis:** LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Ações de Contingência

C-01 Acionar fornecedor reserva ou promover aquisição emergencial dos itens críticos **Responsáveis:** LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Entrega de material em desacordo com as especificações	Falhas no controle de qualidade do fornecedor ou interpretação incorreta das especificações.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Recusa do material
- 2 Atraso na preparação do evento.
- 3 Prejuízo à qualidade da cerimônia.

Ações Preventivas

P-01 Definir claramente os requisitos de qualidade e realizar fiscalização do recebimento. **Responsáveis:** LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Ações de Contingência

C-01 Solicitar substituição imediata dos materiais e aplicar sanções previstas contratualmente. **Responsáveis:** LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Quantidade insuficiente de material para atender ao evento	Erro de dimensionamento da demanda ou aumento do público previsto	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Falta de materiais durante a cerimônia.
- 2 Insatisfação dos participantes.
- 3 Necessidade de compras emergenciais.

Ações Preventivas

P-01 Levantar corretamente o quantitativo necessário e prever margem de segurança **Responsáveis:** LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Ações de Contingência

C-01 Realizar aquisição complementar ou redistribuir os materiais disponíveis. **Responsáveis:** LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Não cumprimento do cronograma do evento por atraso na contratação	Demora na tramitação administrativa, análise jurídica ou aprovação do processo	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Impossibilidade de utilização dos materiais na data do evento.
- 2 Prejuízo à imagem institucional.
- 3 Necessidade de medidas emergenciais.

Ações Preventivas

P-01 Iniciar o processo com antecedência e acompanhar rigorosamente os prazos administrativos. **Responsáveis:** LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES,

Ações de Contingência

C-01	Priorizar a tramitação do processo e avaliar mecanismos legais para contratação emergencial, quando cabível.	Responsáveis: LEANDRO FRANCA FERREIRA, RICHARD PEREIRA GONCALVES, RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA
------	--	--

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LEANDRO FRANCA FERREIRA

Equipe de Planejamento

RICHARD PEREIRA GONCALVES

Equipe de Planejamento

RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 08:31:55.

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Aviso de Contratação 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	764000-DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	14/07/2026 10:26 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	77/2026	63011.005613/2026-71

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA SRP 77/2026

CONTRATANTE (UASG)

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (764000)

OBJETO

Materiais diversos para o dia dos veteranos da Marinha

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.531,53 (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme registrado no sistema.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Conforme registrado no sistema.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 77/2026

(Processo Administrativo nº 63011.005613/2026-71)

Torna-se público que a Diretoria do Pessoal da Marinha, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Praça Barão de Ladário Edifício Almirante Tamandaré s/n, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20091-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o registro de preço para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais Materiais diversos para o dia dos veteranos da Marinha, destinados a atender às demandas institucionais relacionados a eventos oficiais, cerimônias, visitas institucionais e demais atividades protocolares da Diretoria do Pessoal da Marinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (**cento e vinte**) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 54

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.14. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais informações relativas a este Aviso de Contratação Direta deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ao endereço de e-mail: vilar.geovanny@marinha.mil.br, com cópia para: eduardo.desouza@marinha.mil.br isabel.cristine@marinha.mil.br e paixao.caroline@marinha.mil.br.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1.3. Caso necessário, será oportunizado ao fornecedor o prazo de 20 (vinte) minutos para a negociação do valor ofertado, contados a partir da solicitação formal da equipe responsável pela condução do processo.

6.1.4. Em caso de não manifestação do fornecedor no prazo mencionado, sua proposta será recusada, caso o valor ofertado esteja acima do preço estimado, ou será aceita, caso o valor ofertado esteja igual ou inferior ao preço estimado.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, a exemplo de catálogo, ficha técnica e foto do produto, no prazo de 2h (duas horas), quando necessários.

6.3.1. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido e devidamente justificada, cabendo à Administração avaliar a pertinência e decidir quanto ao seu deferimento.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que

56
impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada indícios de inexecutabilidade a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2.2. Preços unitários.

6.12.3. Serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado a ATA de Registro de Preço.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, no caso a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;

12.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância;

12.12.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

12.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Autoridade competente

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Termo de Referência 79/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2026	764000-DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)	RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA	14/07/2026 16:22 (v 0.23)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	77/2026	63011.005613/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63011.005613/2026-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material para o dia dos Veteranos, por meio de Dispensa Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Diretoria do Pessoal da Marinha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UF	QTD	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE Argamassa colante industrializada tipo AC-III, cor branca, conforme ABNT NBR 14081, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos e porcelanatos em áreas internas e externas. Embalagem de 20 kg, original do fabricante, com lote, fabricação e validade mínima de 6 meses na entrega. Produto novo.	616640	Saco 20 Quilograma	5	1	4	R\$ 48,9000	R\$ 244,50
2	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO Grampeador manual tipo tapeceiro, corpo em aço, compatível com grampos tipo 106 de 4 a 14 mm, indicado para fixação em madeira, tecido e materiais similares. Empunhadura ergonômica. Produto novo.	440632	Unidade	2	1	1	R\$ 73,0000	R\$ 146,00

3	BOINA DE POLIMENTO Boina de polimento em espuma, formato redondo, compatível com mandril para politriz, indicada para polimento e acabamento de superfícies pintadas ou metálicas. Produto novo.	414858	Unidade	2	1	1	R\$ 48,2933	R\$ 96,59
4	MASSA DE POLIR Massa de polir de alto poder abrasivo, rendimento mínimo de 18 m²/kg, indicada para polimento e repintura automotiva. Embalagem original, dentro do prazo de validade. Produto novo.	224313	Unidade	2	1	1	R\$ 53,6433	R\$ 107,29
5	LIXA Lixa abrasiva grão 180, dimensões 230 x 115 mm, com sistema de fixação tipo velcro, compatível com lixadeiras. Produto novo.	289604	Unidade	2	1	1	R\$ 42,9233	R\$ 85,85
6	EXTENSÃO ELÉTRICA Extensão elétrica com cabo PP flexível de 5 metros, seção de 0,75 mm², com 3 tomadas e plugue no padrão ABNT NBR 14136, certificada pelo INMETRO. Produto novo.	311615	Unidade	2	1	1	R\$ 32,90	R\$ 65,80
7	MICROFONE DE MÃO COM FIO Microfone de mão com fio, tipo dinâmico, padrão polar cardioide, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz, conector XLR, acompanhado de cachimbo e bolsa para transporte. Produto novo.	624663	Unidade	2	1	1	R\$ 376,9925	R\$ 753,99
8	CAIXA DE SOM Caixa de som amplificada, potência de 1.200 W, bivolt, com conexão Bluetooth e entradas USB, P2 e P10, indicada para uso profissional. Produto novo.	625996	Par	2	1	1	R\$ 8.947,2267	R\$ 17.894,45
9	CABO DE ÁUDIO P10-P10 ESTÉREO Cabo de áudio P10 estéreo (TRS) x P10 estéreo (TRS), comprimento de 5 metros, com blindagem contra interferências e condutores em cobre. Produto novo.	366433	Unidade	2	1	1	R\$ 385,5300	R\$ 771,06
10	DISJUNTOR MINI DE BAIXA TENSÃO Disjuntor termomagnético bipolar, 16 A, 240/415 VCA, curva C, para instalação em trilho DIN, conforme IEC 60898-1 ou ABNT equivalente, certificado pelo INMETRO. Produto novo.	622251	Unidade	5	2	4	R\$ 57,2567	R\$ 286,28
	ALICATE DESCASCADOR DE FIO Alicate descascador de fios em aço carbono, 8 polegadas, cabo						R\$	R\$

11	ergonômico, com funções de descascar fios e crimpar terminais com e sem isolamento. Produto novo.	616634	Unidade	2	1	1	87,0000	174,00
12	CONECTOR DE EMENDA COM ALAVANCA Conector de emenda tipo inline, modelo 221 ou equivalente de melhor qualidade, com 2 entradas, para condutores de até 4 mm², corpo transparente e acionamento por alavanca. Certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Produto novo.	374346	Unidade	2	1	1	R\$ 283,01	R\$ 566,02
13	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE Soquete para lâmpada fluorescente tubular, base G13, modelo 116 ou equivalente de melhor qualidade, confeccionado em material termoplástico resistente, na cor branca. Produto novo.	250653	Unidade	20	5	15	R\$ 2,5433	R\$ 50,87
14	CORDA Corda trançada em polipropileno, diâmetro de 4 mm, com resistência mínima à ruptura de 150 kg. Produto novo.	625979	Rolo 4 Quilograma	2	1	1	R\$ 368,6100	R\$ 737,22
15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COM TAMPA Assento sanitário almofadado com tampa, formato oval, cor branca, compatível com vasos sanitários padrão, acompanhado de kit de fixação. Produto novo.	457636	Unidade	7	3	5	R\$ 37,6667	R\$ 263,67
16	TINTA ACRÍLICA Tinta acrílica para pisos, cor Amanhecer Nevado (referência Suvinil ou equivalente de melhor qualidade), conforme padrão de cor especificado, validade mínima de 36 meses. Embalagem original. Produto novo.	281803	Unidade	10	2	8	R\$ 709,9300	R\$ 7.099,30
17	TINTA ESMALTE PREMIUM Tinta esmalte premium à base de resina alquídica, cor Azul Del Rey (Coral, Suvinil ou equivalente de melhor qualidade), galão de 3,6 litros, conforme ABNT NBR 11702. Embalagem original. Produto novo.	229198	Galão 3,6 litros	3	1	2	R\$ 164,1500	R\$ 492,45
	TINTA BRANCA Tinta para alvenaria, cor Branco Gelo, acabamento brilhante ou fosco, galão de 3,6 litros, conforme						R\$	R\$

18	ABNT NBR 11702, referência Coral, Suvinil ou equivalente de melhor qualidade. Produto novo.	456384	Unidade	3	1	2	268,5000	805,50
19	LONA PLÁSTICA Lona plástica impermeável, espessura de 200 micras, dimensões 8 x 50 metros, resistente às intempéries, indicada para proteção de obras, cargas e solos. Produto novo.	351381	Unidade	2	1	1	R\$ 1.036,3533	R\$ 2.072,71
20	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL Cabo elétrico flexível tipo PP, 2 x 2,5 mm², condutores em cobre, isolamento em PVC antichama, tensão de 750 V, conforme ABNT NBR 13249, certificado pelo INMETRO. Produto novo.	363118	ROLO 100 METROS	2	1	1	R\$ 409,00	R\$ 818,00
VALOR TOTAL								R\$ 33.531,53

1.1.1 Eventuais divergências entre o presente Termo de Referência (TR) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) deverão ser resolvidas com base nas especificações, requisitos e condições estabelecidos neste TR, prevalecendo suas disposições sobre quaisquer informações divergentes ou conflitantes constantes no CATMAT.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da legislação vigente;

1.5 A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis:

4.1.1. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR pertinentes ao seu uso, tais como:

- NBR 15079 – Tintas para construção civil;
- NBR 11702 – Tintas especiais e esmaltes;
- NBR 5648 e NBR 6943 – Conexões hidráulicas em PVC e roscas BSP;
- NBR 14878 – Sistemas prediais de água fria;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, quando aplicável.

4.1.2. Nos produtos dos Itens 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 18 e 19, os fabricantes desses produtos deverão possuir a Certificação do INMETRO ou Certificado de Conformidade Técnica (CTF), garantindo atendimento às exigências de qualidade e segurança.

4.1.3. O fornecedor deverá apresentar a Ficha Técnica do Equipamento (FTE) ou material, contendo informações de composição, desempenho, normas atendidas, recomendações de uso e descarte ambientalmente adequado.

4.1.4. Para materiais que envolvam impacto ambiental direto, como tintas, selantes e adesivos, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV);
- Utilização de embalagens recicláveis ou retornáveis;
- Atendimento às políticas de logística reversa, quando aplicável.

4.1.5. Os materiais deverão priorizar durabilidade, reutilização e facilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, em alinhamento com o art. 25, §6º da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma eventual, conforme a necessidade da Administração, mediante o fornecimento dos materiais, com entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

manutenção e assistência técnica

5.2. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os

registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,007% (sete milésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (**dez**) dias, limitado ao máximo de 2% (dois por cento)

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.8.1. o prazo de validade;
- 8.8.2. a data da emissão;
- 8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.8.5. o valor a pagar; e
- 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.11.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.11.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, nº 74, sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.22. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.22.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.22.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.22.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.22.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.23. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.25. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado para a contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

9.2. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, assegurada a comprovação da vantajosidade da contratação para a Administração

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será não continuado, realizado de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida em no máximo 2 (dois) anos pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.25. O fornecedor deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.25.1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.26. Quando exigido por lei ou pela natureza do objeto, a empresa deverá apresentar registro ou inscrição em entidade profissional competente, em plena validade.

9.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, de solicitação de registro junto à entidade profissional competente no Brasil, quando aplicável.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 33.531,53** (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 000001;
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339030; e
- V) Plano Interno: S410DVD01B4

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LEANDRO FRANÇA FERREIRA

Equipe de Planejamento

RICHARD PEREIRA GONÇALVES

Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Autoridade Competente

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O *prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. O *prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*).

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF,⁸⁰ Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº 77/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO FRANCA FERREIRA

Equipe de Planejamento

RICHARD PEREIRA GONCALVES

Equipe de Planejamento

RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Ordenador de Despesas

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Estudo Técnico Preliminar 50/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63011.005613/2026-71

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa à aquisição de materiais diversos destinados à manutenção preventiva e corretiva de instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Administração, bem como ao atendimento das demandas operacionais dos setores requisitantes.

A necessidade foi identificada em razão da insuficiência ou inexistência de estoque de determinados materiais essenciais para a execução de serviços de manutenção elétrica, sonorização, reparos prediais, atividades de oficina e conservação de bens públicos. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços, aumentar o tempo de resposta às demandas de manutenção e gerar prejuízos à eficiência das atividades institucionais.

Os itens contemplam materiais elétricos, componentes para sistemas de áudio, ferramentas, acessórios para serviços de polimento e acabamento, além de insumos para reparos e manutenção predial, todos necessários para garantir o adequado funcionamento das instalações e equipamentos utilizados pela Administração.

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para atendimento tempestivo das demandas de manutenção e conservação, promovendo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições operacionais dos setores envolvidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPM-60 (DSG)	1ºSG-BA FRANÇA
DPM-60 (DSG)	2ºSG-MR RICHARD
DPM-60 (DSG)	2ºSG-BA AVELINO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, adulterações ou recondicionamento, e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pelo fornecedor.

Os itens deverão possuir características compatíveis com sua finalidade de uso, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores competentes, quando cabíveis.

Os materiais elétricos deverão apresentar conformidade com os padrões de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo certificações obrigatórias aplicáveis. Os cabos elétricos deverão possuir seção nominal, isolamento e capacidade de condução compatíveis com as especificações solicitadas. Os componentes elétricos, como disjuntores, conectores e bases para lâmpadas, deverão ser compatíveis com as tensões e correntes indicadas nas especificações do objeto.

Os equipamentos e acessórios de áudio deverão apresentar desempenho compatível com as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade de transmissão, captação e reprodução sonora, bem como compatibilidade com os sistemas já existentes na Administração.

As ferramentas, acessórios e materiais de manutenção deverão ser fabricados com materiais resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, garantindo durabilidade, segurança e eficiência durante sua utilização.

Os materiais de construção e acabamento deverão atender aos padrões usuais de mercado, apresentando qualidade compatível com sua aplicação e prazo de validade adequado, quando aplicável.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, substituindo, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, tais como:

- I – fornecimento de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis ao respectivo setor de fabricação;
- II – utilização de materiais, embalagens e processos produtivos que reduzam impactos ambientais, sempre que disponíveis no mercado;
- III – acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
- IV – observância das normas de gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo;
- V – atendimento à legislação ambiental, trabalhista e de segurança vigente.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções capazes de atender à necessidade administrativa apresentada, considerando aspectos de disponibilidade, viabilidade técnica, economicidade e adequação ao interesse público.

Verificou-se que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado nacional, sendo comercializados por diversos fornecedores especializados nos segmentos de materiais elétricos, equipamentos de áudio, ferramentas, acessórios para manutenção e materiais de construção.

Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se que a solução usualmente adotada para atendimento de demandas dessa natureza consiste na aquisição dos materiais por meio de procedimento de contratação simplificado, com especificação objetiva dos itens e julgamento pelo critério de menor preço, observados os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

Considerou-se, ainda, a possibilidade de utilização de materiais remanescentes em estoque ou de compartilhamento com outros setores da Administração. Todavia, constatou-se que os quantitativos disponíveis são insuficientes ou inexistentes para atendimento das necessidades identificadas, tornando necessária a realização de nova aquisição.

Não foram identificadas tecnologias, metodologias ou soluções alternativas que proporcionassem melhor relação custo-benefício em comparação à aquisição direta dos materiais especificados. Em razão da natureza dos itens e de sua padronização no mercado, a solução mais vantajosa consiste na aquisição dos bens mediante dispensa eletrônica, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

O levantamento realizado demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos a atender à demanda, não sendo constatada restrição relevante à competitividade. Dessa forma, os requisitos definidos para a contratação mostram-se compatíveis com as necessidades da Administração e não representam limitação indevida à participação de potenciais interessados.

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais diversos destinados à manutenção, conservação e operacionalização das atividades desenvolvidas pela Administração, compreendendo materiais elétricos, componentes para sistemas de áudio, ferramentas, acessórios para serviços de manutenção, materiais para polimento e acabamento, bem como insumos para reparos em instalações e estruturas.

A contratação tem por finalidade suprir a demanda identificada pelos setores requisitantes, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação de instalações, apoio às atividades operacionais e preservação do patrimônio público.

A solução adotada consiste na aquisição direta dos materiais especificados, por meio de dispensa eletrônica, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto técnico, a aquisição dos materiais atende integralmente às necessidades identificadas, possibilitando a realização dos serviços demandados com segurança, eficiência e qualidade. Não foram identificadas soluções alternativas que apresentassem melhor desempenho ou maior vantagem para o atendimento da demanda.

Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se mais vantajosa em comparação a eventuais alternativas de contratação de serviços terceirizados para fornecimento dos materiais, uma vez que possibilita à Administração realizar diretamente as atividades de manutenção e conservação por meio de seus recursos próprios, reduzindo custos e assegurando maior flexibilidade no atendimento das necessidades operacionais.

Em razão da natureza dos bens, não se vislumbra a necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva associados aos itens adquiridos. Entretanto, os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e, quando aplicável, acompanhados das garantias legais oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, assegurando a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas no recebimento.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais especificados constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos materiais foram definidas com base nos levantamentos realizados pelos setores requisitantes, considerando as necessidades atuais de manutenção, conservação e operação das instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Administração.

A estimativa foi elaborada a partir da identificação das demandas existentes, das inspeções realizadas nos locais de aplicação, da necessidade de reposição de materiais indisponíveis em estoque e da previsão de utilização para execução dos serviços programados pelos setores demandantes.

Foram considerados, ainda, os quantitativos mínimos necessários para garantir a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais essenciais.

As quantidades estimadas estarão discriminadas no termo de referência.

Os quantitativos foram dimensionados para atender às necessidades identificadas pelos setores usuários, não se verificando excesso de materiais que possa caracterizar estoque desnecessário ou aquisição acima da demanda prevista.

A memória de cálculo encontra-se fundamentada nos levantamentos e requisições encaminhados pelos setores demandantes, os quais identificaram a necessidade de aquisição dos materiais nas quantidades especificadas para atendimento das atividades programadas de manutenção, conservação e apoio operacional.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possibilitem ganhos adicionais de escala ou alteração dos quantitativos ora estimados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.531,53

Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, contemplando preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos de suporte. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 33.531,53 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.

Os documentos que fundamentam a presente estimativa poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa pelo parcelamento

9.1. O objeto foi estruturado por itens, de forma a permitir a participação de fornecedores especializados e ampliar a competitividade. O parcelamento não prejudica a solução técnica, favorecendo a economicidade e a ampla participação e foi adotada pela Administração com base em uma análise detalhada de suas vantagens econômicas, técnicas e operacionais. A seguir, apresentam-se as razões que fundamentam essa escolha:

9.1.1. Benefícios Econômicos:

9.1.1.1. O parcelamento permite uma maior competitividade entre fornecedores, uma vez que amplia a participação de empresas especializadas em diferentes itens, evitando a restrição a grandes licitantes e promovendo melhores condições de preço e negociação.

9.1.1.2. Reduz o risco de sobrepreços e monopólios ao permitir que empresas de menor porte, com especialização em determinados itens, possam oferecer propostas competitivas.

9.1.2. Viabilidade Operacional e Técnica:

9.1.2.1. A entrega por itens assegura que cada componente da contratação seja fornecido por empresas com expertise específica no fornecimento do respectivo bem ou serviço, garantindo maior qualidade no resultado final.

9.1.2.2. Evita contratempos relacionados à dependência de um único fornecedor.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tendo em vista o enquadramento da demanda nas hipóteses legais que fundamentam essa modalidade de contratação.

9.2.1 Verifica-se que os materiais objeto desta contratação caracterizam-se como itens de consumo eventual, porém de demanda recorrente ao longo do exercício, destinados ao atendimento de necessidades de manutenção preventiva e corretiva da Administração. Tais demandas surgem de forma imprevisível e não uniforme, impossibilitando a definição prévia e precisa das quantidades de cada item a serem efetivamente consumidas durante a vigência da contratação. Nesse contexto, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição dos materiais conforme a efetiva necessidade, com racionalização dos recursos públicos e sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

9.2.2 Ademais, a adoção do SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme o efetivo surgimento das necessidades de manutenção e reposição de estoque, evitando-se a formação de estoques desnecessários e o imobilismo de recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a disponibilidade imediata dos preços registrados para pronta contratação quando da ocorrência da demanda.

9.2.3 Destaca-se, ainda, a conveniência de que a Ata de Registro de Preços fique disponível para eventual utilização por outros setores ou unidades da Diretoria do Pessoal da Marinha que venham a identificar necessidade semelhante ao longo da vigência da Ata, otimizando o processo de contratação e conferindo maior economicidade e eficiência administrativa, em atendimento aos princípios da padronização, da economicidade e do planejamento.

9.2.4 Dessa forma, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para a presente contratação, em conformidade com a legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a execução do objeto da presente contratação.

A aquisição dos materiais especificados possui caráter autônomo e destina-se ao atendimento direto das necessidades de manutenção, conservação e apoio operacional da Administração, não dependendo da celebração prévia ou posterior de outros contratos para que seus objetivos sejam alcançados.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do órgão, estando compatível com os objetivos de manutenção, conservação do patrimônio público e garantia da continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A demanda possui previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, estando vinculada às ações destinadas à aquisição de materiais de consumo e materiais de manutenção necessários ao adequado funcionamento das instalações, equipamentos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.

A contratação contribui para o atendimento das metas institucionais, assegurando os meios necessários para a execução das atividades finalísticas e de apoio, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

O presente processo de contratação encontra-se devidamente alinhado às diretrizes, objetivos e ações estabelecidos no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) deste órgão, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade socioambiental e desenvolvimento nacional sustentável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretende proporcionar os meios necessários para a execução das atividades de manutenção, conservação e apoio operacional desenvolvidas pela Administração, garantindo a disponibilidade dos materiais indispensáveis ao atendimento das demandas identificadas pelos setores requisitantes.

Entre os benefícios esperados destacam-se:

- I – manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Administração;
- II – maior agilidade na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o tempo de resposta às demandas operacionais;
- III – preservação do patrimônio público, contribuindo para o aumento da vida útil de equipamentos, instalações e estruturas;
- IV – redução de interrupções e falhas decorrentes da falta de materiais necessários à realização dos serviços de manutenção;
- V – melhoria da eficiência administrativa e operacional dos setores envolvidos, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;
- VI – racionalização dos gastos públicos, mediante a aquisição planejada dos materiais necessários, evitando contratações emergenciais e despesas decorrentes de paralisações ou agravamento de problemas de manutenção;
- VII – obtenção de maior economicidade por meio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- VIII – atendimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;
- IX – observância de práticas de sustentabilidade aplicáveis, mediante a aquisição de materiais que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, contribuindo para o uso responsável dos recursos e para a redução de impactos ambientais.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para a continuidade das atividades institucionais, para a melhoria das condições operacionais dos setores usuários e para a adequada conservação dos bens públicos sob responsabilidade da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a presente contratação, não se identificam providências complexas ou estruturais a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

Serão adotadas as medidas administrativas ordinárias necessárias à formalização e execução contratual, incluindo a designação de servidor(es) para atuar como gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, com atribuições de acompanhamento da execução, conferência do recebimento dos materiais e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Caso necessário, poderá ser realizada orientação ou capacitação básica dos servidores designados para as atividades de fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e registro dos materiais adquiridos, de forma a assegurar a adequada execução contratual.

No mais, não se verificam necessidades de adequação do ambiente físico, tecnológico ou organizacional para a execução do objeto, uma vez que os materiais serão recebidos e armazenados nas condições já existentes na Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver a aquisição de materiais de consumo diversos, pode gerar impactos ambientais indiretos e de baixa magnitude, principalmente relacionados ao descarte de embalagens plásticas, metálicas, papelão e demais materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos.

Também podem ocorrer impactos decorrentes do descarte inadequado de materiais substituídos durante atividades de manutenção, tais como componentes elétricos, cabos e acessórios, caso não sejam observadas as normas ambientais aplicáveis.

MEDIDAS MITIGADORAS

Como forma de mitigação dos possíveis impactos ambientais, a Administração adotará as seguintes medidas:

- I – incentivo à destinação adequada de resíduos recicláveis, com separação e encaminhamento conforme programas de coleta seletiva existentes;
- II – observância, pela contratada, de práticas de logística reversa quando aplicável, nos termos da legislação ambiental vigente;
- III – priorização, sempre que possível, de materiais que atendam a padrões de eficiência e menor impacto ambiental;
- IV – orientação aos servidores quanto ao descarte correto de resíduos gerados nas atividades de manutenção;
- V – incentivo ao reaproveitamento e à correta gestão de materiais substituídos, quando tecnicamente viável.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados controláveis e mitigáveis, não havendo previsão de impactos relevantes que comprometam o meio ambiente ou a sustentabilidade da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaração de Viabilidade da Contratação

Com base nos Estudos Técnicos Preliminares realizados, conclui-se que a presente contratação **é viável e razoável**, uma vez que atende à necessidade administrativa identificada, apresenta compatibilidade com as soluções disponíveis no mercado e demonstra relação adequada entre custo e benefício.

A análise técnica e de mercado realizada indicou que a solução proposta é a mais adequada para o atendimento da demanda, considerando aspectos de eficiência, economicidade e efetividade. Além disso, os elementos levantados nos estudos preliminares evidenciam que a contratação é tecnicamente exequível e alinhada ao interesse público.

Dessa forma, declara-se a **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação nos termos planejados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

LEANDRO FRANCA FERREIRA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RICHARD PEREIRA GONCALVES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Ata de Registro de Preços 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	764000-DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	14/07/2026 10:46 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	77/2026	63011.005613/2026-71

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 63011.005613/2026-71

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Diretoria do Pessoal da Marinha, com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº Edifício Almirante Tamandaré, 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – RJ, CEP 20.091-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0011-16, neste ato representada pelo Capitão de Corveta (IM) William de Araujo Pinheiro Junior, nomeado pela Portaria nº 280, de 12 de fevereiro de 2026, portador do CPF: ***.335.877-**, considerando o julgamento da contratação por Dispensa Eletrônica nº 77/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 63011.005613/2026-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para o dia dos veteranos da Marinha para a Diretoria do Pessoal da Marinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação n.º 38/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade				

X		(se exigida no Aviso)	(se exigido no Aviso)		Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

Representante legal do fornecedor
REPRESENTANTE
CPF: ***xxx.xxx-**
ASSINADO DIGITALMENTE

12. ANEXO

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no Aviso)</i>	Modelo <i>(se exigido no Aviso)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no Aviso)</i>	Modelo <i>(se exigido no Aviso)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Autoridade competente



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO DE CONSÓRCIO A DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 77/2026

I - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

1. Em relação à participação em certames licitatórios e dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, o legislador pátrio contemplou no art. 15 da lei 14.133/2021 o poder discricionário da Administração em permitir ou não a participação de consórcios.
2. A Administração pretende por meio de Dispensa na forma eletrônica, selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de materiais diversos para o dia dos veteranos da Marinha, **conforme especificações do Termo de Referência**, com finalidade de atender as necessidades da Diretoria do Pessoal da Marinha, mediante as condições previstas no Aviso de Contratação Direta da **Dispensa Eletrônica SRP nº 77/2026**.
3. Outro ponto a ser destacado é que caso fosse consentido pela Administração a participação dos consórcios não garante e/ou ampliaria a competitividade, pode até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas levando a Administração a não selecionar uma proposta mais vantajosa.
4. O Tribunal de contas da União manifesta pensamento de que a admissão de consórcios em Licitações que farão parte do cotidiano da Administração não é necessário, também entende que sejam justificadas as razões da restrição. Vejamos:

No entanto, o caso não me parece requerer a formação de consórcio. Primeiro, porque se a licitação sendo realizada separadamente para o fornecimento de um material ou serviço, as empresas no mercado têm, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação. Segundo, o consórcio da transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre espécie, em que se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão Acórdão 2295/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art.

=====

15, caput, da Lei no 14.133/2021, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. Acórdão 566/2006 Plenário(Sumário)

Embora discricionária, nos termos do caput do art. 15 da Lei no 14.133/2021, quando houver a opção da Administração pela restrição a participação de consórcios na licitação, tal escolha deve ser precedida das devidas justificativas no respectivo processo administrativo, especialmente quando a vedação representar risco a competitividade do certame. Acórdão 1636/2007 Plenário (Sumário) 1.7.1. Vedação à participação de empresas em consórcio: a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Tribunal de Conta da União (Acórdãos 1.636/2006 e 566/2006, ambos do Plenário). Acórdão 2869/2012-Plenário item 1.7.1

5. Faz -se necessário citar o pensamento de Jessé Torres Pereira Junior, que cita em sua obra o posicionamento do TCU sobre a questão dos consórcios:

“(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

“Representação. Licitação. Parcelamento do Objeto. Ausência de viabilidade técnica e econômica. Participação de consórcio. No parcelamento do objeto da licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto. A aceitação de consórcios na licitação situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante. A jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio no certame, devendo o desígnio ser verificado caso a caso. Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica, mas apenas serão mais bem prestados se não parcelados. Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório

MARINHA DO BRASIL

(Continuação da Justificativa para Restrição de Consórcio.....)

=====

e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: O art. 15 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não-aceitação de consórcios (...)"

II - DA DECISÃO

6. Diante do exposto e considerando que se trata de uma Dispensa de Licitação que visa assegurar a continuidade das atividades da Administração, levando-se em conta ainda que existem várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração, decido por manter a vedação da participação no certame de empresas reunidas em consórcio.

WILLIAM ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Capitão de Corveta (IM)

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP N° 77/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO N.º 63011.005613/2026-71

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para o dia dos Veteranos da Marinha

VALOR TOTAL: R\$ 33.531,53 (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)

Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2026, Ação Interna Z4C3SLA01B4, PTRES - 174672, ND - 339030.

As despesas estão compatíveis com as Leis de Diretrizes Orçamentárias. A presente demanda consta no Plano de Aplicação de Recursos - PAR 2026 da DPM.

ELABORADO POR:

EDUARDO FERREIRA DE SOUZA

Segundo-Sargento (CL)

Membro da Equipe de Apoio

ASSINADO DIGITALMENTE

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **Ordenador de Despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 2000, consoante ao que consta da instrução do presente processo, declaro possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Capitão de Corveta (IM)

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.